DECRETO Nº 137/2.021.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso I da Lei Orgânica do Município e demais disposições constantes da lei 4.320/1.964 e;

CONSIDERANDO a existência de diversos empenhos processados e não processados referentes a exercícios anteriores que deverão ser anulados para refletirem com exatidão os balanços gerais do Município.
CONSIDERANDO a disposição contida no art. 38 da lei 4.320/64 prevendo a reversão à dotação a importância de despesa anulada no exercício, quando a anulação ocorrer do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados até 31 de dezembro de 2020 e nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar, nos balanços gerais do Município de Abaeté, a saber:

CREDOR	EXERCÍCIO	EMPENHO	DATA	VALOR (R$)
Alfalagos Ltda.	2020	2480	25/05/2.020	7.755,28
Pro-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME	2020	0713	05/02/2.020	53,50
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.	2020	01742	20/03/2.020	33,50
Alfalagos Ltda.	2020	03440	31/07/2.020	944,10
Alfalagos Ltda.	2020	3306	27/07/2.020	1.888,20
Multilaser Industrial S.A.	2020	1985	02/04/2020	426,00
Multilaser Industrial S.A.	2020	2656	05/06/2.020	2.710,00
Multilaser Industrial S.A.	2020	3460	03/08/2.020	97,00
Multilaser Industrial S.A	2020	3415	30/07/2020	970,00
Acácia Comércio de Medicamentos Eireli	2020	3880	01/09/2.020	394,00
Pro Saúde Distribuidora de Medicamentos Eirelli-ME	2020	3104	03/07/2020	38,97
Pro Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME	2020	01744	20/03/2020	132,47
Acácia Comércio de	2020	03515	06/08/2.020	394,00

Medicamentos Eireli				
Acácia Comércio de Medicamentos Eireli	2020	04354	01/10/2020	394,00
Acácia Comércio de Medicamentos Eireli	2020	5034	16/11/2020	165,00
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.	2020	2673	05/06/2.020	155,00
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.	2020	3106	03/07/2020	102,35
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.	2020	3068	03/07/2020	311,60
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.	2020	3944	03/09/2020	119,75
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.	2020	01905	07/01/2020	1.425,00

§ 1º. Os fornecedores e/ou prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º. Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Administração o direito ao pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (30/04/2.021)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal